



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
VEREADOR "WALDOMIRO ANTÔNIO DA SILVA"

LEI Nº 3813
De 1º de agosto de 2018

"Cria, altera e revoga dispositivos da Lei nº2.547, de 21 de agosto de 2009 (autoria: vereador Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho e Luiz Fernando Ferreira)"

O Vice-Presidente da Câmara, nos termos do §7º do art.60 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado o artigo 3-A e alterado o artigo 3º da Lei 2.547 de 21 de agosto de 2009, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 3-A – As empresas que descumprirem a porcentagem de vagas estabelecidas no art. 1º ou não enviarem o relatório ao Executivo e Legislativo conforme determinação do art. 3º da presente lei, ficarão impedidas de receberem qualquer tipo de benefício da parte do município.

Art. 3º - As empresas deverão enviar relatórios trimestralmente aos Poderes Executivo e Legislativo, demonstrando o cumprimento do disposto na presente lei."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação


Luiz Fernando Ferreira
Vice-Presidente da Câmara

=====
Av.Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova.
Extrema (MG). CEP 37.640-000 (35)3435-2623
www.camaraextrema.mg.gov.br
=====